



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Departamento Legislativo**



**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador ELÍSIO SGROTT**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Município de Imbituba/SC**

**MOÇÃO nº 0041/2022**

**"Moção de Repúdio ao Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Sr. Alexandre de Moraes"**

**Os vereadores que abaixo subscrevem**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 117, § 2º, inciso VII e Art. 135, ambos do Regimento Interno, vem propor para deliberação do Plenário, a Moção de repúdio ao Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Sr. Alexandre de Moraes.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores.**

Esta MOÇÃO DE REPÚDIO tem como objetivo fomentar um movimento de manifestações de outras casas legislativas municipais e estaduais desta nação, para que se somem às declarações já formuladas pela sociedade civil, ensejando o fim da omissão do Senado Federal do Brasil quanto a sua competência de julgar transgressões às instituições brasileiras promovidas pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Além disso, a presente MOÇÃO serve como veículo para que se exteriorize o descontentamento de parte da população de Imbituba em face aos arbítrios de Alexandre de Moraes.

Com seus atos, Alexandre de Moraes feriu o caráter republicano de nossa nação, ao concentrar poderes monárquicos e tomar decisões monocráticas que fizeram valer em território pátrio a máxima romana de que aquilo que agrada ao príncipe tem força de lei (quod principi placuit legis vigorem habe), em antagonismo aos modernos limites constitucionais do exercício do poder público.

Simultaneamente, o Ministro rasgou as travas federativas de nosso país, ao concentrar as decisões referentes aos quase 215 milhões de brasileiros em suas mãos, independentemente de



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Departamento Legislativo**



quem fossem ou de onde se encontrassem os supostos transgressores. Todos os brasileiros se tornaram potenciais vítimas das arbitrariedades do Ministro sem transparência, sem instâncias intermediárias e com limitado direito a recurso.

Por si próprio, Alexandre esvaziou de significado a alcunha República Federativa do Brasil.

As principais transgressões à nossa ordem constitucional iniciaram com sua condução do Inquérito nº 4781-DF, denominado Inquérito das Fake News ou Inquérito do Fim do Mundo, em que, ainda hoje, se observa o reiterado desrespeito a uma pluralidade de Direitos e Garantias Individuais. Para além desse Inquérito e dos inquéritos que dele desdobraram, os abusos de Alexandre de Moraes se exacerbaram com sua Presidência no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), marcada pelo aumento de poderes discricionários da corte superior eleitoral e pelo desrespeito à organização do Estado Brasileiro prevista na Constituição Federal, durante e após o processo eleitoral com recorrentes atos autocráticos de censura a meios de comunicação e bloqueio de redes sociais de parlamentares, os quais deveriam ter o garantido direito constitucional da imunidade parlamentar, não podendo ser punidos civil e criminalmente por suas opiniões, palavras e votos.

Assim, com base nos fatos e argumentos ora colacionados, entendemos que durante a condução dos inquéritos do Supremo Tribunal Federal e da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, Alexandre de Moraes praticou atos que atentaram contra a ordem constitucional brasileira e contra os princípios do Estado de Direito. As ofensas às instituições brasileiras foram tão severas que ocasionam insegurança jurídica, ampla desconfiança popular no processo eleitoral brasileiro e instabilidade na sociedade civil de nosso país.

NESTES TERMOS PEÇO A APROVAÇÃO.

IMBITUBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MICHELL NUNES  
VEREADOR

GILBERTO PEREIRA  
VEREADOR